



204638887

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

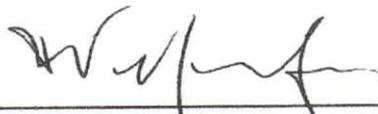
NOME DA EMPRESA	DIAS & PANTOJA LTDA
PROTOCOLO	204638887 - 14/02/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15200753668
CNPJ 04.245.733/0001-47
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2020
SOB N: 20000645039

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000645039



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

17/02/2020

1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DIAS & PANTOJA LTDA
CNPJ nº 04.245.733/0001-47

CLÁUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade pode a qualquer momento, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os Sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível o inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

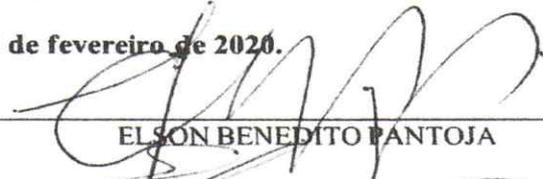
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Barcarena para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três (01) via de igual teor, com a primeira via destinando-se o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

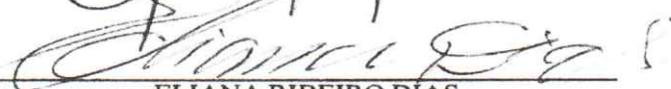
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BARCARENA, 11 de fevereiro de 2020.



ELSON BENEDITO PANTOJA



ELIANA RIBEIRO DIAS



20

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DIAS & PANTOJA LTDA
CNPJ nº 04.245.733/0001-47

ELSON BENEDITO PANTOJA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/08/1958, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 089.336.422-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1300357, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 820, APT: 701, UMARIZAL, BELÉM, PA, CEP 66050400, BRASIL.

ELIANA RIBEIRO DIAS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/03/1967, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 279.804.562-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1568349, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 820, APTO 701, UMARIZAL, BELÉM, PA, CEP 66050400, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DIAS & PANTOJA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200753668, com sede Avenida Francisco Vinagre, 27, Qd 231, Núcleo Urbano Barcarena, PA, CEP 68447000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.245.733/0001-47, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA FRANCISCO VINAGRE, 30, QUADRA:231, NUCLEO URBANO, BARCARENA, PA, CEP 68.447-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ABAETETUBA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA. – A sociedade gira sob a razão social **DIAS E PANTOJA LTDA**, tem como nome de fantasia “DISMED-SUPRIMENTOS HOSPITALARES” com sede à Avenida Francisco Vinagre, nº 30, Quadra 231 – Bairro Núcleo Urbano na Cidade de Barcarena – Pará CEP: 68.447-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. – O Objetivo da Sociedade é o Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de uso humano (4644/01); Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral (4639-7/01); Comércio Atacadista de Tecidos (4641-9/01); Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Hospitalar e de Laboratório (4645-1/01); Comércio Atacadista de prótese e artigos de Ortopedia (4645-1/02); Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos (4645-1/03); Comércio Atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01); Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de colchoaria (4649-4/04); Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar (4649-4/08); Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática (4651-6/01); Comércio Atacadista de

Req: 81000000103766

Página 1



Certifico o Registro em 17/02/2020
Arquivamento 20000645039 de 17/02/2020 Protocolo 204638887 de 14/02/2020 NIRE 15200753668
Nome da empresa DIAS & PANTOJA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 38158932214952



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DIAS & PANTOJA LTDA
CNPJ nº 04.245.733/0001-47

Suprimentos para informática (4651-6/02); Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar, partes e peças (4664-8/00); Transporte Rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudança municipal (4930-2/01); Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudança intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02).

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades comerciais em 22 de Janeiro de 2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. – O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada totalmente integralizada em moeda corrente e legal do país e distribuída entre os sócios da seguinte maneira:

Nome do sócio	Quantidade de quotas	Valor em R\$	%
Elson Benedito Pantoja	375.000	375.000,00	25%
Eliana Ribeiro Dias	1.125.000	1.125.000,00	75%
Totalizando	1.500.000	1.500.000	100%

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) sócios **ELSON BENEDITO PANTOJA**, ISOLADAMENTE a(o) **ELIANA RIBEIRO DIAS**, com poderes e atribuições para representar a sociedade ativa, passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único:- A sociedade poderá constituir procuradores, com exceção porém, daqueles pertinentes a responsabilidade técnica que é privativa dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Req: 81000000103766

Página 2



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "DIAS E PANTOJA LTDA -EPP" COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.



Barcarena (Pa), 29 de Junho de 2015.

CARTÓRIO DINT

[Handwritten signature of Eliana Ribeiro Dias]

ELIANA RIBEIRO DIAS
CPF/MF: 279.804.562-20

[Handwritten signature of Evelllyn Lorraine Dias Pantoja]

EVELLYN LORRANE DIAS PANTOJA
CPF/MF: 921.185.692-20

[Handwritten signature of Esmeralda de Jesus Ribeiro Dias]

ESMERALDA DE JESUS RIBEIRO DIAS
CPF/MF: 426.873.142-340

CARTÓRIO DINT

[Handwritten signature of Elson Benedito Pantoja]

ELSON BENEDITO PANTOJA
CPF/MF: 089.336.422-34

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature of Rivelino Lima Silva]
Rivelino Lima Silva
RG nº 1.987.762-SSP/PA

[Handwritten signature of Adelson Ferreira de Andrade]
Adelson Ferreira de Andrade
RG. Nº 1933517-PC/PA



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "DIAS E PANTOJA LTDA -EPP" COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.



CLÁUSULA 3ª: - A sociedade será gerida e administrada por ambos os sócios **ELIANA RIBEIRO DIAS** e **ELSON BENEDITO PANTOJA**, isolada ou separadamente, com poderes e atribuições para representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, em qualquer órgão Público Municipal, Estadual, Federal, Autárquicas, Comerciais, Bancárias e Jurídicos, e com poderes ainda para compra e venda de mercadorias, estando para tal fim responsável a assinar recibos e qualquer outro documento, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial e ainda amplos poderes para representar a empresa e apresentar e prestar todos os esclarecimentos nas propostas financeiras de nossa empresa, manifestar, formular lances, negociar, interpor recursos, desistir de prazos e recursos e praticar todos os atos pertinentes nas licitações de pregões presenciais, tomada de preços, concorrências, pregões eletrônicos e cartas convites, podendo propor quaisquer ações que os nossos interesses reclamem, bem como defender-nos nas que nos forem propostas acompanhando umas e outras, em todas as instâncias, até o final e praticar todos os atos pertinentes nas licitações Federais, Estaduais e Municipais. Vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único:- A sociedade poderá constituir procuradores.

CLÁUSULA 4ª - Os administradores declaram sob as penas previstas em lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a prioridade.

CLÁUSULA 5ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

A vista da modificação ora justada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob a razão social de **DIAS E PANTOJA LTDA-EPP**, tem como nome de Fantasia "**DISMED – SUPRIMENTOS HOSPITALARES**" com sede a Avenida Francisco Vinagre, nº 27, Quadra 231, Bairro Núcleo Urbano, CEP 68447-000 na Cidade de Barcarena-Pará.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade iniciou suas atividades comerciais em 22 de janeiro de 2001 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE DIAS E PANTOJA LTDA -EPP
CNPJ: 04.245.733/0001-47



Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada, **ELIANA RIBEIRO DIAS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida no Município de Abaetetuba, Estado do Pará, dia 28/03/1967, portadora do CPF n.º 279.804.562-20, RG n.º 1568349 SSP/PA, residente e domiciliada à Av. Pedro Álvares Cabral nº 820 Apto. 701- Bairro : Umarizal cidade de Belém, Capital do Estado do Pará CEP: 66.050-460, cidade de Belém, capital do Estado do Pará e **EVVELYN LORRANE DIAS PANTOJA**, brasileira, solteira, empresária, emancipada economicamente, nascida em 11 de setembro de 1998, portadora da cédula de identidade nº 5.715.505-PC-PA e CPF nº 921.185.692-20, residente e domiciliada à Av. Pedro Álvares Cabral nº 820 Apto. 701- Bairro : Umarizal cidade de Belém, Capital do Estado do Pará CEP: 66.050-460, e **ESMERALDA DE JESUS RIBEIRO DIAS**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2945288-PC-PA e CPF/MF nº 426.873.142-34, residente e domiciliada à Rua Magno de Araújo, 1799 – Bairro São Lourenço – Abaetetuba, únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a Razão Social **DIAS E PANTOJA LTDA - EPP**, com sede à Avenida Francisco Vinagre, nº 27, Quadra 231, Bairro Núcleo Urbano, CEP 68447-000 na Cidade de Barcarena-Pará, inscrita no C.N.P.J/MF sob o n.º 04.245.733/0001-47, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará-(JUCEPA), sob o n.º 15.200.753.668, datado de 22/01/2001, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o referido Contrato Social, em conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA 1ª:- As sócias **EVVELYN LORRANE DIAS PANTOJA** e **ESMERALDA DE JESUS RIBEIRO DIAS**, acima qualificadas retiram-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas de capital no valor de R\$:560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil Reais) e R\$:200.000,00 (Duzentos mil Reais) a sócia **ELIANA RIBEIRO DIAS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida no Município de Abaetetuba, Estado do Pará, dia 28/03/1967, portadora do CPF n.º 279.804.562-20, RG n.º 1568349 SSP/PA e **ELSON BENEDITO PANTOJA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Belém, Estado do Pará, portador da RG 1.300.357-SSP/Pa e CPF/MF: 089.336.422-34 ambos residentes e domiciliadas à Av. Pedro Álvares Cabral, 820 Apto. 701- Bairro: Umarizal - Belém, Estado do Pará CEP: 66.050-400.

CLAÚSULA 2ª.- As sócias que se retiram da sociedade declaram haver recebido neste ato a quantia proveniente da venda de suas quotas de capital aos sócios **ELIANA RIBEIRO DIAS** e **ELSON BENEDITO PANTOJA**, dando a eles e a sociedade, bem como a seus sócios, plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação, e dela nada havendo a reclamar, sendo assim o Capital Social fica dividido da seguinte forma:

Nome do Sócio	Quantidade de quotas	Valor em R\$	%
Eliana Ribeiro Dias	600.000	R\$:600.000,00	75%
Elson Benedito Pantoja	200.000	R\$:200.000,00	25%
Total.....	800.000	R\$:800.000,00	100%

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "DIAS E PANTOJA LTDA -EPP", COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.



CLÁUSULA 3ª - O Capital Social da empresa é de **R\$-800.000,00 (oitocentos mil reais)**, dividido de **800.000 quotas de R\$-1,00 (um real)** cada, integralizadas em moeda corrente e legal do país e distribuída entre os sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Quantidade de quotas	Valor em R\$	%
Eliana Ribeiro Dias	600.000	R\$:600.000,00	75%
Elson Benedito Pantoja	200.000	R\$:200.000,00	25%
Total.....	800.000	R\$:800.000,00	100%

CLÁUSULA 4ª: O objetivo da Sociedade é o **COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (46.44-3/01);**

e como atividades Secundárias:

COMÉRCIO ATACADISTA DE DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (4645/1-01),

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA (4645/1/02),

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL (46.39-7/01),

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (46.45-1/03),

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR (46.49-4/08),

COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA (46.47-8/01),

COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (46.51-6/02),

COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES (46.51-6/01),

COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS (46.41-9/01),

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS (46.49-4/04),

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS (4664-8/00)

TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇA, MUNICIPAL (4930-2/01),

TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (4930-2/01).

CLÁUSULA 5ª: - A sociedade será gerida e administrada por ambos os sócios **ELIANA RIBEIRO DIAS** e **ELSON BENEDITO PANTOJA**, isolada ou separadamente, com poderes e atribuições para representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, em qualquer órgão Público Municipal, Estadual, Federal, Autárquicas, Comerciais, Bancárias e Jurídicos, e com poderes ainda para compra e venda de mercadorias, estando para tal fim responsável a assinar recibos e qualquer outro documento, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial e ainda amplos poderes para representar a empresa e apresentar e prestar todos os esclarecimentos nas propostas financeiras de nossa empresa, manifestar, formular lances, negociar, interpor recursos, desistir de prazos e recursos e praticar todos os atos pertinentes nas licitações de pregões presenciais, tomada de preços, concorrências, pregões eletrônicos e cartas convites,

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "DIAS E PANTOJA LTDA -EPP" COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.



podendo propor quaisquer ações que os nossos interesses reclamem, bem como defender-nos nas que nos forem propostas acompanhando umas e outras, em todas as instâncias, até o final e praticar todos os atos pertinentes nas licitações Federais, Estaduais e Municipais. Vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único:- A sociedade poderá constituir procuradores.

CLÁUSULA 6ª - O administrador declara sob as penas previstas em lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a prioridade.

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª: A sociedade pode a qualquer momento, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª: Os Sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível o inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª: Fica eleito o foro da Comarca de Barcarena para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três (03) vias de igual teor, com a primeira via destinando-se o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.